



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA E ARTES VISUAIS**

**EDITAL Nº 04 DE 27/09/2013**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES DO DEPARTAMENTO DE MÚSICA E ARTES VISUAIS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2013.2**

O Departamento de Música e Artes Visuais do Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2013 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99–CEPEX de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital nº 76/2013, de 28 de agosto de 2013, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo do Departamento de Música e Artes Visuais será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital 76/2013, de 28/8/2013 (PREG/UFPI) e neste Edital.

**2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

A Resolução Nº 152/99-CEPEX estabelece como objetivo da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

**3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA:**

Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, inscrever-se *on-line* diretamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, de dentro ou fora do Campus, **improrrogavelmente** das 08h:00 do **dia 30/10/2013** até 22h:00 do **dia 04/11/2013**.

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;

- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar de não possuir qualquer outro tipo de bolsa na UFPI ou de órgãos conveniados para Monitor Remunerada (Declarar na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo e no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria)
- g) Especificamente para Monitor Remunerado informar dados bancários completos e corretos (banco Nº da conta corrente) de um dos seguintes bancos: Branco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil:
- h) Apresentar Histórico Escolar atualizado e Confirmação de Matrícula do Primeiro Período letivo de 2012

#### 4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2013/2

Para o período letivo 2013/2, o Departamento de Música e Artes Visuais oferecerá: **5** (cinco) vagas para **Monitoria Remunerada**, e 31 vagas para Monitoria não Remunerada, conforme distribuição de Oferta de Vagas de Monitoria, contida no Anexo I do Edital nº 76/2013-PREG/UFPI.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução nº 152/99-CEPEX e distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

#### 5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2012:

DENOMINAÇÃO DAS DISCIPLINAS/TURMAS	REMUNERADA	NÃO-REMUNERADA	PROFESSOR ORIENTADOR	HORÁRIO DA TURMA
DMA 0439 - Expressão em Volume I - Modelagem	01	02	Zozilena de Fátima Froz Costa	35T56
DMA0428 - ANÁLISE E EXPRESSÃO DE TÉCNICAS E MATERIAIS EXPRESSIVOS II		01	Zozilena de Fátima Froz Costa	2T3456
DMA0543 - OFICINA DE VOLUME I		01	Zozilena de Fátima Froz Costa	357N12
DMA0438 - CRÍTICA D ARTE MODERNA E CONTEMPORANEA		01	Zozilena de Fátima Froz Costa	46T56
DMA 0421 - Seminário de Pesquisa em Arte	01	01	Odailton Aragão Aguiar	35T56
Metodologia do Ensino de Artes Visuais		01	Odailton Aragão Aguiar	35N12
Metodologia do Ensino da Artes - Artes Plásticas		01	Odailton Aragão Aguiar	35N12
DMA 0441 - Poéticas Visuais		01	Adriana Galvão	3N1234

DMA 0470 - Fundamentos da Educação Musical		01	Juliana Carla Bastos	35T56
DMA 0431 – Pintura I	01	02	Evaldo Santos Oliveira	2T3456
DMA0437 - DESENHO PERSPECTIVO		01	Evaldo Santos Oliveira	3N1234
		01	Evaldo Santos Oliveira	5N1234
DMA 0420 – DESENHO DE OBSERVAÇÃO		01	Evaldo Santos Oliveira	6T3456
DMA 0540 – DESENHO DE OBSERVAÇÃO		01	Evaldo Santos Oliveira	6T3456
DMA 0541		01	Evaldo Santos Oliveira	2T3456 3T34
DMA 0443 – LAB. DE PROG. VISUAL		01	Neila Tanisia R. M. Siqueira	35N12 6N1
DMA 0425 – MULTIMEIOS (FOTOGRAFIA)		01	Neila Tanisia R. M. Siqueira	24t56 6t5
DMA0551 - OFICINA DE MULTIMEIOS II		01	Neila Tanisia R. M. Siqueira	54N12
DMA0550 - OFICINA DE MULTIMEIOS I		01	Neila Tanisia R. M. Siqueira	246T56
DMA 0583 – TCC 1		01	Juliana Carla Bastos	24T34
DMA 0566 – Teoria e Percepção Musical III	01	01	Paula Maria Aristides de Oliveira Molinari	35T56 / 5N34
DMA0504 – LEM I	01	01	Joaquim Ribeiro Freire Neto	35T34
DMA0573 – LEM I	01	02	Joaquim Ribeiro Freire Neto	356T34
DMA0588 - REGÊNCIA		02	Alba Christina B. Souza	24M56
DMA0325 - REGÊNCIA		01	Alba Christina B. Souza	246M56
DMA0499 - TPM III		01	Paula Maria A. O. Molinari	35T56
DMA0494 – TPM II		01	Paula Maria A. O. Molinari	35N12

## 6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data/Período	Atividade
--------------	-----------

28/08/2013	<ul style="list-style-type: none"> <li>Publicação do Edital da PREG na Página Eletrônica da UFPI.</li> </ul>
09/09 a 16/09/2013	<ul style="list-style-type: none"> <li>Docentes solicitam monitores para o período letivo 2013.1 junto aos departamentos de ensino e chefias de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.</li> </ul>
19/09/2013	<ul style="list-style-type: none"> <li>X Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e Treinamento dos Chefes de Departamentos de Ensino, dos Coordenadores de Cursos e Professores sobre o Novo Sistema.</li> </ul>
23 a 27/09/2013	<ul style="list-style-type: none"> <li>Chefes de Departamentos de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2013.2 de acordo com este Edital.</li> </ul>
30/10 a 04/11/2013	<ul style="list-style-type: none"> <li>Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2013.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.</li> </ul>
07/11/2013	<ul style="list-style-type: none"> <li>Publicação e divulgação do resultado da seleção, para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2013.2 no SIGAA.</li> </ul>
07 e 08/11/2013	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aluno classificado confirma a monitoria</li> <li>Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada. Para tanto deverá encaminhar requerimento à CAAP, acompanhado dos termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2013.2</li> </ul>
08/11/2013	<ul style="list-style-type: none"> <li>Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória.</li> </ul>
11/11/2013	<ul style="list-style-type: none"> <li>Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.</li> </ul>
11/11/2013 a partir das 17 horas	<ul style="list-style-type: none"> <li>Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.</li> </ul>
Até 22 horas de 13/11/2013	<ul style="list-style-type: none"> <li>Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.</li> </ul>
Início da Atividade de Monitoria: 07/11/2013	
Até 22h:00 de 29/11/2013	<ul style="list-style-type: none"> <li>Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável e consta de lista de classificados e classificáveis no SIGAA, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.</li> </ul>
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) – <u>REGULAR</u> –	
<u>Aluno-Monitor</u> : Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até ultimo dia do mês corrente.	

<p><u>Professor-Orientador</u>: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.</p>
<p>Final da Atividade de Monitoria: 19.03.2014</p>
<p>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)  <u>–COMPLEMENTAR–</u></p> <p>➤ Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão.</p>
<p>Relatório Semestral de Monitor</p>
<p>Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificação via SIGAA, caso não tenha pendências</p>

## 7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2013.2 será feita pelo SIGAA e pelas chefias de departamentos de ensino e pelas coordenações de cursos no período de 27/09 a 30/10/2013.

5.2. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2013.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que já deve constar do edital específico do departamento de ensino ou da coordenação de Curso, à luz da oferta de disciplinas do referido semestre acadêmico com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 12 e seus incisos e parágrafos da Resolução Nº 83/07–CEPEX, de 13/3/2011), não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

5.3. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 como orientadores devem solicitar sua participação às chefias de departamentos de ensino e às chefias de cursos até 16/9/2013.

5.4. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria seja por desistência ou outro motivo, primeiramente a chefia deve solicitar a mudança do orientador por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico – CAAP informando o nome do professor, SIAPE e anexando documentação comprobatória/Justificativa e em seguida proceder a mudança na oferta de disciplinas do período letivo 2013.2 do respectivo departamento de ensino ou da respectiva coordenação de curso, junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG.

5.5. O acompanhamento de professor substituto no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do SIGAA é responsabilidade exclusiva do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram

pendências que prejudiquem os alunos.

5.6. Para substituição de professor-orientador por outro docente que não seja do quadro efetivo da UFPI, isto é, por professor substituto, a chefia deve solicitar somente para aqueles que atendam ao disposto nos subitens 5.4 e 5.5. deste Edital.

5.7. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 receberão Portaria de designação (Anexo III) para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso (Anexo IV) contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.

5.8. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos campi: CMPP (Teresina); CPCE (Bom Jesus); CSHNB (Picos); CAFS (Floriano); e CMRV (Parnaíba).

5.9. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2013.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

5.10. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

5.11. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2013.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

5.12. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 07 de novembro de 2013, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2013.2, ou seja, 18 de março de 2014, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

5.13. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

5.14. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

5.15. O aluno-monitor homologará sua frequência mensalmente juntamente com seu orientador nos últimos 5 dias úteis de cada mês de acordo com o cronograma de atividades, diretamente no SIGAA. Cabendo ao professor validar a frequência mensal no

SIGAA, lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 devendo os docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as coordenações de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

5.16. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2013.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 5.12. e 5.13., somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.17. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2013.2 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, com também o professor orientador através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via sistema.

5.18. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2013.2.

5.19. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2013.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou coordenação de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

5.20. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

5.21. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2013.2 e que constar da lista do departamento de ensino ou coordenação de curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 28 de novembro de 2013 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

5.22. Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Integrado de Gestão de Atividades (SIGAA), chefes dos departamentos de ensino, chefes de cursos, diretores de unidade de ensino, diretores de campi, alunos, professores, diretório central e centros acadêmicos participarão do X Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e Treinamento dos Chefes de Departamentos de Ensino e dos Chefes de Cursos sobre o Novo Sistema, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento

Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) no dia 19/09/2013, em local e horário a ser divulgado posteriormente.

5.23. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail [caap@ufpi.edu.br](mailto:caap@ufpi.edu.br).

5.24. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.25 Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) e [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br).

5.26. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.

5.27. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

5.28. Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 27 de setembro de 2013

**Prof. Dr. Odailton Aragão Aguiar**

Chefe do Departamento de Música e Artes Visuais